

Id:0CC55138BD33D5F2



PORTARIA Nº 133 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições da função de FISCAL AMBIENTAL da secretaria Municipal de Meio Ambiente de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

O Sr. Paulo Cazimiro de Souza Neto e Silva, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES/PI

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 23 VI e VII da Constituição Federal de 1988 que atribui à União, aos Estados, aos Distrito Federal e aos Municípios a competência com um para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas.

CONSIDERANDO, a Política de Meio Ambiente do município de Santo Antônio dos Milagres em seu dispositivo legal, a Lei Municipal nº 213 de fevereiro de 2023, em seu Art 2º, que define a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como órgão executor de Meio Ambiente no município.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar as ações de proteção ambiental pela prefeitura municipal de Santo Antônio dos Milagres para obter para obter maior eficácia, eficiência e efetividade na missão institucional:

RESOLVE:

Art.1º Designar servidor para o exercício das atribuições da função de FISCAL AMBIENTAL da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, para regulamentar e melhorar a proteção ao meio ambiente no município de Santo Antônio dos Milagres.

Art.2º Cabe ao servidor designado como fiscal ambiental zelar pelos equipamentos, documentos e formulários de fiscalização ambiental, quando em sua posse ou acatamento, devendo responder pela perda, extravio, furto, rasura, cancelamento, dano, destruição, emissão indevida destes.

Art.3º Compete ao gestor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo notificar as demais Secretarias Municipais, ao Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e a população sobre a fiscalização realizadas em via aérea, terrestre e aquática dentro do município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI.

Art.4º A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES deverá promover os ajustes administrativos, logística e infraestrutura necessários ao pleno cumprimento desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, 07 de Março de 2023.

Paulo Cazimiro de Souza Neto e Silva
 Prefeito Municipal
 Matrícula 30-1

Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI

Id:0E2896B11ABDD5F1



PROGRAMA AMBIENTAL

Programa de Proteção de Nascentes Situadas no Município de Santo Antônio dos Milagres- PI
 Nascente do Canto Vêi

JANEIRO/2023

Programa de Proteção de Nascentes



SUMÁRIO

INFORMAÇÕES GERAIS.....	2
APRESENTAÇÃO.....	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. PRINCIPAIS METAS.....	5
4. JUSTIFICATIVA.....	6
5. LEI DE PROTEÇÃO DAS NASCENTES.....	7
6. TÉCNICAS VEGETATIVAS APLICADAS À CONSERVAÇÃO DE NASCENTES.....	7
7. PRINCIPAIS DIRETRIZES.....	7
8. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI.....	8
9. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA, SOLO, RELEVO E VEGETAÇÃO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO.....	10
10. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA NASCENTE.....	11
11. TÉCNICAS DE PLANTIO.....	12
11.1 Preparo do Terreno.....	12
11.2 Abertura das Covas e Plantio.....	13
11.3 Replanteio.....	13
12. AÇÕES DO PROJETO.....	14
13. RESULTADOS ESPERADOS.....	14
14. CRONOGRAMA.....	15
15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	15
ANEXO 1 - Tabela de Espécies a Serem Utilizadas na Recuperação da Área da Nascente.....	18
ANEXO 2 – Orçamento.....	19
ANEXO 3 – Anotação de Responsabilidade Técnica.....	20

Programa de Proteção de Nascentes

(Continua na próxima página)